

# AGRICULTURA CRIMINAL: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



## RESUMO

O submundo da agricultura existe. Neste artigo, discutem-se as infrações penais no contexto agrícola, doravante denominadas na literatura por Barclay (2001) como Agricultura Criminal. De caráter exploratório, o estudo discute indicadores afeitos ao problema do crime rural, concentrando seu olhar na questão do narcotráfico que empresta sua complexa dinâmica para viabilizar a construção conceitual da Cadeia Produtiva Agrocriminal (AGROCRIM), representadas por dois modelos teóricos. O primeiro modelo estático da AGROCRIM é detalhado ao longo do texto, através da aplicação de conceitos de governança de cadeias produtivas agroindustriais, com forte poder explicativo necessário à compreensão de inúmeras outras cadeias de crimes organizadas horizontalmente que se integram verticalmente ao narcotráfico, graças ao sofisticado sistema de governança realizado pelas organizações criminosas. Introduz-se no texto os conceitos de crimes-fim e crimes-meio, classificados em diretos e indiretos, necessários para a proposição dinâmica do modelo da AGROCRIM, que se remete à estrutura do DNA, cujo objetivo é reforçar a complexidade e coesão da governança. O trabalho ainda avança ao apresentar um estudo bibliométrico relacionado à Agricultura Criminal.

**PALAVRAS-CHAVES:** Agricultura Criminal. Crime Rural. Cadeia Produtiva Agrocriminal. Forças de Segurança. Narcotráfico. Finanças Públicas.

## 1. INTRODUÇÃO

Em 10 de julho de 2019, por volta das 7h, o professor universitário e coordenador acadêmico do curso de Engenharia Agrônômica da Faculdade de Ciências Agrárias UNA (Paraguai) Hector Gustavo Ruiz Duarte, ao parar sua Toyota Hilux em um dos semáforos situados entre as esquinas das Ruas Tenente Herrero e Alberdi, centro de Pedro

Juan Caballero, foi alvejado com 12 tiros efetuados a partir de uma pistola 9mm. A arma estava sob poder de um dos sicários que estavam na moto que foi usada durante o homicídio. O professor morreu no local, causando grande comoção na população brasileira e paraguaia residente na região. Essa morte, uma de muitas, ocorreu em *Pedro Juan Caballero*, capital de *Amambay*, Paraguai que faz fronteira com a cidade brasileira de Ponta Porã, localizada em Mato Grosso do Sul. A região é alvo de disputa do crime organizado brasileiro que vem ganhando preocupantes contornos transnacionais, em razão de ela ser uma das regiões protagonistas na produção mundial de *Cannabis Sativa*. Constituiu-se numa das rotas do tráfico internacional de drogas mais violentas<sup>1</sup> e com o maior volume de apreensões de entorpecentes realizadas no Brasil por forças de segurança.

Trata-se de uma região nevrálgica, que demanda atenção sistemática, coordenada e articulada das forças de segurança de três Estados Nacionais (Brasil, Argentina e Paraguai), além de colaboração internacional (como no caso da Interpol, do FBI e do DEA) no processo de repressão de delitos e sofisticação no gerenciamento das fronteiras, com forte elevação do gasto público. Há rumores não apenas da sofisticação da atividade do crime organizado na região, que já controla a produção e o processamento da maconha (integração vertical); mas também com a ampliação do capital humano das organizações criminosas, por meio do que pode ser denominado de "boas práticas do crime" como o aliciamento de presos no sistema carcerário do Paraguai - externado a triste exportação de *know-how* de modelo desenvolvido no âmago do sistema penitenciário brasileiro - e o mais grave, pelo estabelecimento de laços negociais com organizações criminais globais, classificadas como terroristas ou como máfias.

Por essas muitas razões, estudos sobre a Agricultura Criminal, termo cunhado pela criminologista australiana Elaine Barclay em seu seminal trabalho *A Review of the Literature on Agricultural Crime*, publicado em 2011 pelo *Criminology Research Council* da Austrália (BARCLAY, 2001), além de ousados, são contemporâneos e oportunos. Eles

---

1 Talvez o episódio de violência mais assustador registrado seja o atentado ao então chefe do tráfico de drogas local, Jorge Rafaat, cujo tiroteio de 30 minutos também no centro da cidade paraguaia, envolveu além de paramilitares, o uso de armas de grosso calibre, como o de uma metralhadora antiaérea. Esse ataque constituiu-se no marco de consolidação dos negócios do Primeiro Comando da Capital (PCC) na região.

vão de encontro com a supressão de uma lacuna científica necessária à atividade de inteligência, tema essencial para o êxito dos trabalhos das forças de segurança. As infrações penais na agricultura não se restringem ao narcotráfico<sup>2</sup> evidentemente. Elas envolvem algumas outras categorias de delitos penais complexos: o terrorismo, a corrupção, a lavagem de dinheiro, o contrabando de insumos agrícolas e armas, o tráfico de pessoas, a servidão, a grilagem de terras, o homicídio, a tortura, falsificações e adulterações. Não se tratam de práticas situadas localmente, mas de natureza global, onde os números e as tragédias são exponenciais. O *World Drug Report 2019*, produzido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), estima que 13% da população mundial utiliza algum tipo de entorpecente, sendo predominante o ópio (extraído da *Papaver somniferum*, nome científico da espécie de papoula da qual o entorpecente é produzido) e a cocaína (extraído da *Erythroxylum coca*, nome científico da Coca).

Esse mercado, ainda conforme o relatório do UNODC (2019), em conjunto com as demais modalidades de entorpecentes sintéticos e não sintéticos, movimentou entre US\$ 426 e US\$ 652 bilhões. Esse montante representa 1/3 de todas as infrações penais mapeadas pelo *Global Financial Integrity* (GFI), organização não-governamental estadunidense especializada em analisar o fluxo financeiro das atividades ilícitas transnacionais (UNODC, 2019; GFI, 2017). Esses números demonstram os elevados lucros obtidos com as vendas; todavia, eles não consideram os demais negócios ilícitos que se fazem necessários a montante e a jusante para que essas cadeias produtivas agrocriminais existam e se tornem longevas, algo profundamente temerário. Trata-se de um submundo não discutido na literatura nacional direcionada aos estudos sobre cadeias produtivas agroindustriais e sobre a Criminologia e que, em nível internacional, tem uma discussão muito concentrada no campo das fraudes e adulterações de produtos agrícolas, contrabando de bebidas, combate ao consumo de entorpecentes e al-

2 De acordo com Ferreira (2008), a infração penal é um conceito proveniente da Teoria do Crime e que se refere a toda conduta que é previamente tipificada pela legislação vigente como ilícita, imbuída de culpabilidade. Ou seja, a ação é praticada pelo agente com dolo, ou menos, com culpa, desde que a Lei assim o preveja, podendo caber ou não sanção ou proibição, se o aparato normativo assim o determinar. No Direito Penal Brasileiro, as infrações penais possuem duas naturezas: o crime ou a contravenção. Os crimes são atividades ilícitas, para as quais se prevê reclusão ou detenção ou ainda, pena alternativa ou multa. Para efeito desse estudo, os conceitos infração penal, crime, atividade criminal e atividade ilícita terão teor semelhante. A ideia de crime transnacional, conceito que também será utilizado, refere-se a infrações penais que ultrapassam fronteiras nacionais atingindo escala regional ou global.

coolismo, trabalho degradante e alguma coisa sobre crime organizado e terrorismo, com ênfase no agroterrorismo.

Nesse sentido, a proposta desse estudo é desenvolver um modelo que suporte a complexidade da agricultura criminal e ao mesmo tempo, fomente a compreensão do estado da arte sobre os estudos afeitos ao tema, com vistas ao desenvolvimento de uma agenda de pesquisa. Para tal, o presente artigo é composto de cinco seções. Na seção subsequente a essa introdução, a segunda seção, apresenta-se indicadores globais sobre as principais infrações penais relacionadas à agricultura, tamanho do mercado e principais entraves estatais para a mitigação das mazelas provocadas pelas atividades criminais natas no submundo do agronegócio. Introduce-se também o conceito de Cadeia Produtiva Agrocriminal e respectiva modelagem. Na terceira seção, evidencia-se uma revisão bibliométrica, a partir de mapeamentos realizados junto a bases como o *Scielo*, *Redalyc*, *Google Acadêmico* e *Web of Science*, necessárias à compreensão do estado da arte da literatura. Na quarta e última seção, apresentam-se as considerações finais. Exposta a estrutura didática do artigo, inicia-se a seguir a seção 2.

## **2. INFRAÇÕES PENAIS NO CONTEXTO DA AGRICULTURA: NÚMEROS, CUSTOS E EXTERNALIDADES E A DINÂMICA DA CADEIA PRODUTIVA AGROCRIMINAL**

A discussão sobre a Agricultura Criminal é um tema relevante, à medida que a mobilização de fatias substanciais dos orçamentos dos Estados Nacionais e Subnacionais para a prevenção de infrações penais, como as que se assiste no campo da Defesa e da Segurança Pública, quanto no tratamento de suas consequências, como no caso da Saúde. Tais infrações movimentam globalmente mais de US\$ 1 trilhão por ano (GFI, 2017), se somados apenas os lucros globais do narcotráfico (estimados entre US\$ 426 bilhões e 652 bilhões), tráfico de armas (estimado em US\$ 1,7 bilhão e US\$ 3,5 bilhões), tráfico humano (US\$ 150,2 bilhões), pesca ilegal (US\$ 15,5 bilhões e US\$ 36,4 bilhões), extração ilegal de madeira (US\$ 52 bilhões e US\$ 48 bilhões)<sup>3</sup>.

---

3 Os outros crimes transnacionais avaliados pelo GFI (2017) são: tráfico de órgãos, tráfico de bens culturais, falsificações, tráfico de animais silvestres, tráfico de pedras e metais preciosos e mineração ilegal e roubo de petróleo cru.

O *Global Financial Integrity* (GFI) enquadra esses delitos como crimes transnacionais e essas modalidades expressas compõem o rol das 11 atividades criminais transnacionais mais complexas.

*O crime transnacional é um negócio e um ótimo negócio. O dinheiro é a principal motivação dessas atividades ilegais. Os ganhos gerados pelas 11 categorias de crimes avaliadas [...] – estimados entre US\$ 1,6 trilhão e US\$ 2,2 trilhões por ano – não apenas enchem os bolsos dos seus perpetradores, mas também financiam a violência, a corrupção e outros abusos. Esses crimes minam as economias locais e nacionais, destroem o meio ambiente e comprometem a saúde e o bem estar do público. O crime transnacional continuará a crescer até que o paradigma dos altos lucros e poucos riscos sejam desafiados (GFI, 2017, p.11, tradução nossa).*

Em convergência direta com o tema desse estudo, o narcotráfico é a modalidade de crime transnacional mais evidente em razão de estatísticas significativamente intimidadoras: além das cifras bilionárias, conforme já exposto, o produto desse negócio em grande parte de base agrícola (ópio, cocaína e maconha) atinge 13% da população mundial - cerca de 1.001 bilhão de pessoas<sup>4</sup> - classificada como dependente de algum entorpecente. Além disso, em decorrências de consequências do uso 585.000 pessoas no mundo morrem ou de overdose ou de doenças contraídas em virtude do uso por ano (UNODC, 2019). Contudo, esse crime de base agrícola não caminha sozinho, como se verá adiante.

Tomando um conceito proveniente da Administração da Produção, pode-se dizer que as infrações penais na agricultura podem ser segmentadas em atividades-fim e atividades-meio, as quais serão denominadas aqui de crimes-fim e crimes-meio. Esses crimes estruturam o que nesse construto denominaremos de Cadeia Produtiva Agrocriminal. Conceitua-se Cadeia Produtiva Agrocriminal (AGROCRIM), como a atividade criminal de base agrícola, estruturada a partir da governança impetrada por uma organização criminosa, seja ela nacional ou transnacional, que coordena tanto horizontal como verticalmente um conjunto expressivo de infrações penais, formando um todo dinâmico, complexo, sofisticado, econômico e

<sup>4</sup> Além dos entorpecentes de base agrícola, os narconegócios também atuam na produção, distribuição e comercialização de entorpecentes sintéticos como o Ecstasy e o LSD, que não serão abordados nesse estudo.

organizacionalmente sustentável, com forte poder de impacto sobre a estabilidade de Estados Nacionais e Subnacionais e da sociedade civil de um ou mais países.

Para que haja uma AGROCRIM, é necessário então que existam crimes-fim e crimes-meio. Os crimes enquadrados como crimes-fim, são aqueles associados diretamente ao objeto do crime, à atividade-fim propriamente dita do negócio, como por exemplo o plantio, a produção e a comercialização de entorpecentes de base agrícola. Já os crimes enquadrados como crimes-meio, são aqueles associados ao crime atividade-fim, como o tráfico de armas, o tráfico de pessoas, o suporte logístico à atividade criminosa, a corrupção, a lavagem de dinheiro, necessários ao bom funcionamento do crime-fim. O crime-meio pode ser ainda segmentado em crimes-meio diretos e crimes-meio indiretos. Os crimes-meio diretos são os crimes que tem relação direta com a cadeia produtiva agrocriminal (AGROCRIM), possuindo uma relação de interdependência e retroalimentação, tais como o terrorismo, o tráfico de armas, o tráfico de pessoas, a lavagem de dinheiro e os homicídios dolosos. Já os crimes-meio indiretos são aqueles que são decorrentes da atividade da AGROCRIM, como se fossem consequências, mas que são importantes para a lubrificação da engrenagem da cadeia produtiva. Esses crimes são a corrupção, a grilagem de terras, a servidão e a tortura, a falsificação e a adulteração de documentos de propriedades e de pessoas<sup>5</sup>. Na Figura 1, pode-se observar como esses dois conceitos inserem diversas modalidades de infrações penais decorrentes da Agricultura Criminal, devidamente estrutura de governança sofisticada.

---

5 Embora existam organizações criminosas que atuem também com práticas de latrocínio, extorsão, roubo à bancos e à carros fortes, sequestros, tráfico de pessoas para a prostituição, comércio de bebês e tráfico de órgãos humanos, como formas de fontes de financiamento, tais crimes não serão contemplados no modelo que será apresentado inicialmente na Figura 1, em razão de considerar-se que uma AGROCRIM em franco funcionamento produz e gera resultados operacionais positivos capaz de gerar sua retroalimentação financeira e doravante, a sua sustentabilidade financeiro-econômica. O modelo também desconsidera a discussão em torno do cibercrime, em virtude de entender-se que essa prática de crime, para efeito do modelo, está associada precipuamente ligada ao elo da distribuição.

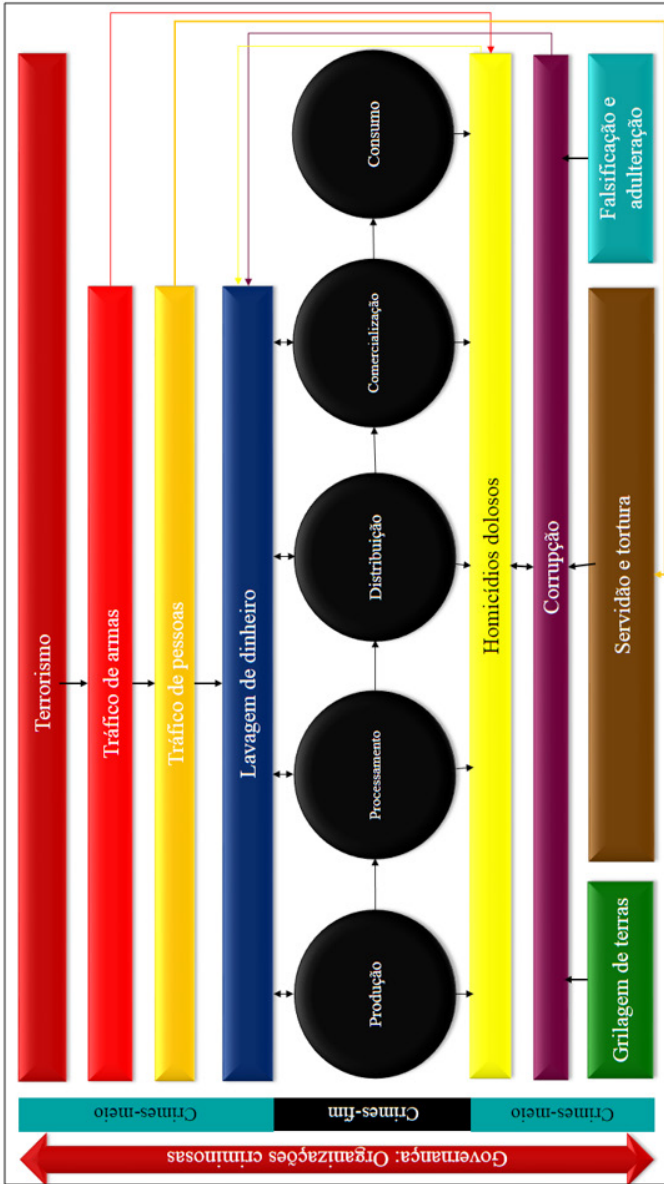


Figura 1 – Estrutura esquemática estática de uma cadeia produtiva agrocriminal, a AGROCRIM.

Fonte: Elaborado pela autora, a partir de UNODC, 2019; GFI, 2017.

Esse modelo é interessante porque tudo o que está associado à AGROCRIM tem sua origem na governança organizacional realizada por organizações criminosas. Essas organizações podem ser grupos terroristas (ISIS, Hezbollah, Al Qaeda, FARC), máfias ou organizações criminosas transnacionais (Yardie Britânica, Cosa Nostra, Ndrangheta, Camorra, Foggiana, Máfia Albanesa, Máfia Sérvia, Máfia Israelense, Máfia Queniana, Yamaguchi-Yummi, Sun Yee On, Solntsevskaya Bratva, Mara Salvatrucha ou MS-13), cartéis (Cartel de Sinaloa, Cartel de Calí, Los Zetas), organizações criminosas locais ou em processo de transnacionalização (Primeiro Comando da Capital, Comando Vermelho), facções ou milícias paramilitares (Família do Norte, Crips and Bloods, Muginkí, milícias do Rio de Janeiro). O principal tipo de crime-fim coordenado por essas organizações criminosas é o narcotráfico, que no caso envolve as cadeias produtivas agrocriminais do ópio, da cocaína e da maconha.

A título de esclarecimento do leitor, além do narcotráfico proveniente de atividade agrícola, existem outras atividades agrícolas que também podem ser classificadas como infrações penais, que podem ou não estar estruturadas em cadeias produtivas: (a) cadeia produtiva do fumo, que assume perspectiva de AGROCRIM quando associada ao negócio milionário do contrabando de cigarros (e portanto, pode vir a se estruturar como uma cadeia produtiva agrocrimial, com moldes similares àqueles encontrados no narcotráfico); (b) cadeia produtiva de insumos, de defensivos agrícolas, de medicamentos, de próteses para uso animal, quando produzidos ilegalmente e contrabandeados (a depender do vulto dos negócios, podem também transitar de uma contravenção praticada por uma pessoa física que atravessa a fronteira para a compra dessas mercadorias, aproveitando-se das fragilidades aduaneiras, para a dinâmica de organizações criminosas, com estrutura profissionalizada em contrabando). Embora não sejam infrações penais organizadas em cadeias produtivas, também são aí enquadráveis (c) o agroterrorismo, que pode se dar por meio de contaminação deliberada de alimentos ou de lavouras, com foco na fragilização de economias ou homicídio em massa de populações; (d) a produção em escala reduzida de entorpecentes para fomento de tráfico de drogas local especializado, como no caso da maconha e chás alucinógenos (MARQUES & PULJIZ, 2019); (e) a fraude alimentar, com adulteração de alimentos com soda cáustica (ex.: leite adulterado com soda cáustica),



adulteração de peso com injeção de água em aves congeladas e resfriadas, aplicação de líquidos não declarados em animais vivos para elevar o peso, excesso de conservantes ou uso de papel na produção de embutidos. São contabilizadas nesse grupo outras fraudes clássicas como a adulteração do mel, do azeite e dos selos de denominações de origem e identidade geográfica (CARVALHO, 2016; R7, 2014).

Retornando à Figura 1, observa-se que a AGROCRIM é sustentada pela cadeia de crimes-fim coordenada horizontalmente (estrutura destacada na cor preta), pois envolve os elos da produção, do processamento, da distribuição, da comercialização e do consumo. Essa coordenação pode ser realizada por uma ou mais organizações criminosas, organizadas contratualmente. Em busca de aumento da eficiência e de reduzir de *trade-offs*, tem-se observado o estabelecimento de relacionamentos entre organizações criminosas distintas.

Uma ilustração relevante para a compreensão dessas conexões pode ser observada na descoberta realizada pela coalisão de forças de segurança brasileiras e estrangeiras, que colocou em evidência a associação - na forma de consórcio - estabelecida entre a Máfia Sérvia e o Primeiro Comando da Capital (PCC).

*O papel dos membros do PCC era trazer a cocaína da Colômbia, do Peru e da Bolívia até o porto de Santos e tentar colocá-la em navios cargueiros. Grupos sérvios então faziam o desembarque e a distribuição do entorpecente na Europa (KAWAGUTI, 2017).*

As funções, como se pode observar, eram muito bem estabelecidas na dinâmica da transnacionalização do narcotráfico, que na literatura da Economia dos Custos de Transação pode ser classificada como um subsistema estritamente coordenado. Existem suspeitas de associações também entre as organizações criminosas sediadas no Brasil, mais especificamente o PCC, o Comando Vermelho e a facção Família do Norte, com células de grupos terroristas, tais como o Hezbollah, a Al Qaeda, a FARC, além de Máfias, como a Solntsevskaya Bratva, a Ndrangheta, a Yamaguchi-Yummi e a Sun Yee On (ROSSI, 1998; TOGNOLLI, 2009; BRASIL247, 2011; EL PAÍS, 2014; AZEVEDO, 2017; PRAZERES, 2017; TOMAS & SOARES, 2017; VEJA, 2018; VARGAS, 2018; SPUTINIK, 2019).

Para que essa estrutura de crimes-fim funcione com eficiência e eficácia, reduzindo *trade-offs* e custos de transação, torna-se necessária a existência de uma série expressiva de crimes-meio (que podem ser diretos e indiretos), também estruturados horizontalmente, que se coordenam verticalmente com os elos que compõem a cadeia de crimes-fim. A conectividade é dinâmica, conforme pode-se observar na Figura 2. Ela funciona como se fosse uma espiral, similar à uma molécula de ácido desoxirribonucleico (DNA).

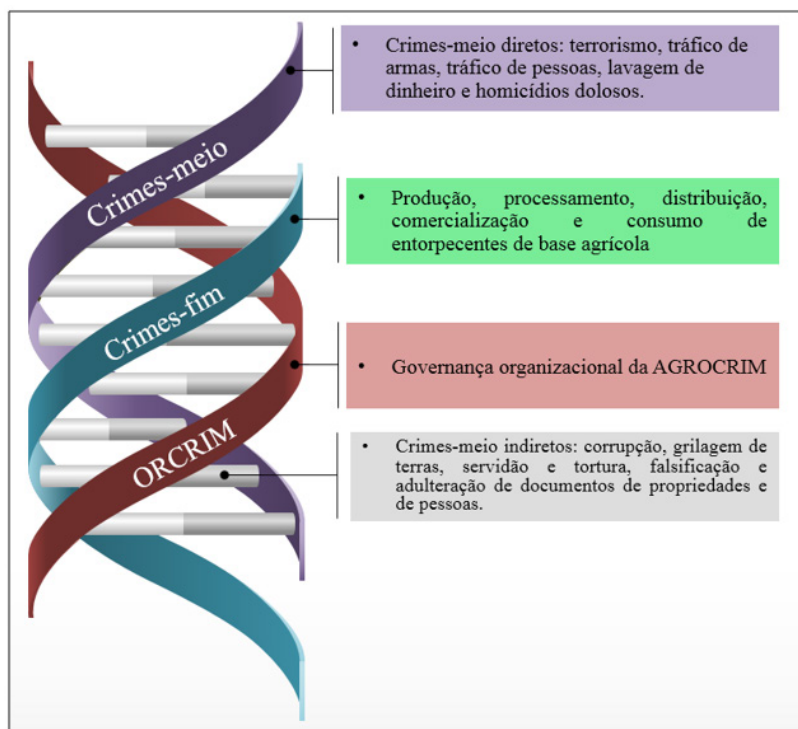


Figura 2 – DNA da AGROCRIM – Visão dinâmica do funcionamento de uma cadeia produtiva agrocriminal

Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Considerando que a governança da AGROCRIM é realizada por organizações criminosas, o primeiro crime-meio a ser observado é o terrorismo, que pode insurgir como mecanismo imprescindível para a sustentação institucional do crime-fim. Um exemplo nessa perspectiva é o caso da Colômbia, que durante anos, teve sua área rural devastada pela ação de cartéis e organizações terroristas, em nome da

manutenção do narcotráfico (MALLORY, 2007). Camponeses eram obrigados a se tornarem produtores de coca ou eram expulsos de suas terras ou executados. No caso de expulsões ou homicídios, a terra comumente é ilegalmente apropriada, podendo dar origem a uma rede de falsificação e adulteração de documentos de propriedades (FREITAS, 2010; GFI, 2017). O mesmo ocorre em países produtores de maconha, como no caso do Paraguai e do México (GFI, 2017; UNODC, WORLD DRUG REPORT 2019, 2019).

Para sustentar a atividade terrorista, outro crime-fim crucial é o tráfico de armas, necessário para o enfrentamento bélico às forças de segurança dos Estados Nacionais e Subnacionais e para a imposição de força contra outras organizações criminosas e intimidação de civis, por meio de uma política de silêncio e terror (MALLORY, 2007; PAOLI, 2014)<sup>6</sup>. Evidentemente, que além da prática do tráfico de armas, o tráfico de pessoas está associado aos crimes praticados na agricultura, visto a necessidade de se garantir mão-de-obra para o atendimento, principalmente, das fases cruciais da cadeia produtiva do ópio, da cocaína e da maconha: a produção, o processamento e a distribuição (mulas) (GFI, 2017; UNODC, WORLD DRUG REPORT 2019, 2019). As pessoas traficadas comumente são submetidas à servidão e à tortura e muitas vezes, assassinadas, para se evitar criação de uma rede de apoio às atividades de inteligência policial e testemunhas, necessárias para o êxito de investigações e inquéritos judiciais. Os homicídios dolosos podem ocorrer sob encomenda ou por membros das próprias organizações criminosas, com vistas à eliminação de desafetos e de pessoas que não mais merecem a confiança na organização criminosa, assim como também no processo de intimidação de trabalhadores (na maioria das vezes forçados), de seus familiares e consumidores, além de atingirem agentes das forças de segurança e civis sem qualquer tipo de relação com atividades ilícitas, como no caso, crianças (MALLORY, 2007; PAOLI, 2014; GFI, 2017).

---

6 Talvez o caso mais odioso seja o do Bronx Bogotá, bairro situado na capital colombiana que durante anos era um reduto dos principais cartéis do país. Delitos como o tráfico de drogas, a exploração sexual de mulheres e de crianças, assaltos, sequestros, torturas e assassinatos, envolvendo inclusive a distribuição de seres humanos ou de carne humana para cães devorarem e a dissolução dos restos mortais de vítimas em ácido, formavam esse gueto do crime. O bairro foi retomado pelo Governo da Colômbia, numa operação realizada em 18 de março de 2016, envolvendo dois mil homens do exército e policiais de diversas corporações colombianas (MARCOS, 2016).

Para que todo esse processo funcione bem, a lavagem de dinheiro é estratégica e o fomento da corrupção um mal necessário. Sem uma estrutura sólida de comprometimento moral de agentes públicos e privados e um sofisticado processo de ocultação de riquezas e divisas e formalização de recursos de origem ilícita, a dinâmica do negócio que gera altos lucros, simplesmente se tornaria débil. Para que a lavagem de dinheiro ocorra, além de bancos, são necessários contadores, advogados, administradores, profissionais especializados em câmbio, pilotos de avião, políticos, além de legislações nacionais frágeis (ou extremamente protecionistas, como ocorre no caso dos paraísos fiscais) capazes de dificultar a ação das autoridades especializadas no assunto (MALLORY, 2007; PAOLI, 2014; GFI, 2017). Muitas vezes, é preciso ainda de aparatos normativos, publicados em diários oficiais dos Estados Nacionais e Subnacionais (PONTES e ANSELMO). O caso clássico nesse sentido é o do narcotraficante e chefe do Cartel de Medellín Pablo Emilio Escobar Gaviria (Figura 3) eleito para o cargo de deputado na Câmara de Representantes de Colômbia em 1982. Seu mandato durou até 1984 e tinha como escopo a defesa dos interesses dos narcos (O GLOBO, 2017).



Figura 3 – Pablo Escobar em um dos seus comícios quando candidato à deputado federal na Colômbia

Fonte: James Mollison *apud* Colombo (2019).

Os modelos apresentados nas Figuras 1 e 2 permitem que se compreenda que a AGROCRIM não pode ser observada apenas da perspectiva de uma infração penal principal. A lógica sempre é holística, interdependente, complexa e embricada. E a melhor forma de observá-la é compará-la com um caleidoscópio, pois o seu cerne (o

crime-fim) se irradia e exige capacidade prospectiva e analítica por parte das forças de segurança, a identificação de possibilidades de arranjos que em virtude da tecnologia se tornam cada vez mais sofisticados. Como ela congrega toda uma dinâmica estrutural de governança que alinha uma vasta gama de crimes tanto horizontal como verticalmente, sua capacidade de geração de externalidades negativas graves (aumento dos índices de violência) ou gravíssimas (guerras civis) para a sociedade é uma consequência infelizmente natural. No estudo publicado em 2017 pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) intitulado “Os custos do crime e da violência: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe”, verifica-se que essa região é classificada como a mais violenta do mundo, no que é significativamente emblemático. Na região, em 2017, foram registrados 24 homicídios para cada 100.000 habitantes (quatro vezes mais do que a média global, em países não inseridos em guerras), o que significa que 33% dos homicídios do mundo ocorrem na região. Parte desse indicador é decorrente da associação da pobreza com o narcotráfico, haja visto que a miséria facilita o aliciamento pelo crime organizado daqueles que não possuem alternativas estruturantes oferecidas por políticas públicas estatais, tais como educação, saúde, moradia, saneamento básico e emprego, nem renda capaz de satisfazer as necessidades da família (CORRÊA, 2017; GALLIER, 2019). Não se pode esquecer que o crime organizado supre a sua necessidade de recursos humanos, precipuamente, com a colaboração da miséria e da fome, tragédias humanas também inenarráveis.

O estudo do BID aponta que o custo médio de combate a criminalidade na região consome “[...] 3% do PIB, com limite inferior de 2,41% e um limite superior de 3,55%, com uma ampla variação que ilustra a heterogeneidade da região em relação ao crime” (BID, 2017, p. 11-12). Ou seja, dentre os 17 países da região, existem variações ente os níveis de violência. Esse indicador é facilmente explicado se observarmos os dados da UNODCS (2019): praticamente toda a maconha e a cocaína consumida no mundo é produzida na América Latina. O ópio, apesar de ser produzido precipuamente no Afeganistão, também encontrou condições climáticas adequadas em solos mexicanos. Em relevo, outra contribuição do trabalho do BID (2017, p.12), demonstra os graves entraves enfrentados pelos Estados Nacionais acerca do financiamento dos serviços de segurança e defesa.

*Os custos do crime em alguns países (particularmente na América Central) são o dobro da média regional, enquanto, em outros, são menos da metade. Isso representa para a região um custo de US\$ 261 bilhões [...] considerando os 17 países analisados, com um custo médio de cerca de US\$ 300 per capita por país. Esses custos estão decompostos da seguinte forma: 42% em gastos públicos (sobretudo em serviços policiais); 37% em gasto privado; 21% em custos sociais do crime, principalmente vitimização<sup>9</sup>.*

Como pode-se verificar, além da despesa elevada com segurança pública (e é válido ressaltar que o estudo do BID não inclui no gasto público as despesas relativas à defesa de territórios nacionais), existe ainda o dispêndio realizado pela iniciativa privada com segurança contratada e os custos sociais decorrentes do crime. Na Figura 4, pode-se observar o resultado da análise realizada pela UNODCS (2019) sobre a taxa de admissão de tratamentos clínicos por tipo de entorpecentes. Como se pode observar, a maioria dos tratamentos estão relacionados com as AGROCRIM da maconha, do ópio e da cocaína. Embora exista uma variação entre a contribuição de cada um desses entorpecentes verifica-se que eles estão presentes em todas as regiões continentais do planeta.

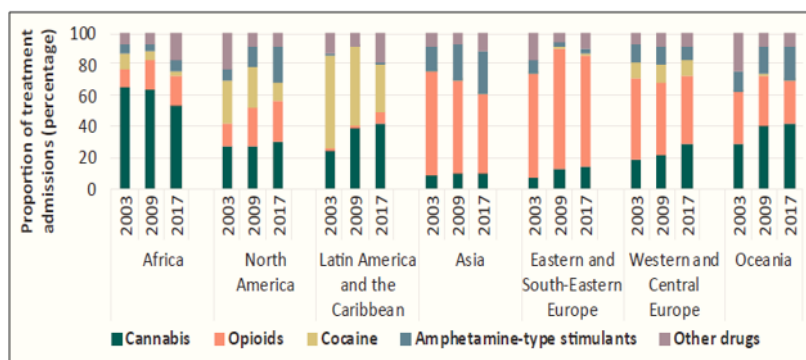


Figura 4 – Relação do primeiro tipo de droga com a admissão de tratamentos de viciados, por região continental do mundo – anos avaliados: 2003, 2009 e 2017.  
Fonte: UNODCS, 2019, p. 15.

A demanda por tratamento é, de acordo com a UNODCS (2019), de um para cada sete usuários. Embora os tratamentos de saúde oferecidos pelos Estados Nacionais e Subnacionais sejam limitados, a procura está associada às seguintes situações: a) pedido de ajuda realizado pelo próprio usuário, b) internação compulsória rea-

lizada pelas famílias sem intervenção judicial, c) internação compulsória realizada com demanda das famílias com intervenção judicial, d) determinação judicial fundada em aparatos normativos estatais. De acordo com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas apud EXAME (2018), o gasto global com o tratamento de dependentes químicos foi de US\$ 100 bilhões. No caso brasileiro, esse gasto é R\$ 940,9 milhões com políticas públicas voltadas tanto à prevenção quanto ao tratamento de usuários, sendo que o gasto *per capita* é estimado em R\$ 12,9 mil. Por década, ainda de acordo com a EXAME (2018), o Brasil consome R\$ 9,134 bilhões com tratamento de usuários. As externalidades negativas do narcotráfico não são interrompidas aí. A UNODCS (2019) destaca outros impactos decorrentes do vício nos indicadores da saúde pública global. Como cerca de 11 milhões de pessoas no mundo usam drogas injetáveis (a principal é a heroína, subproduto do ópio), doenças infecto-contagiosas como o HIV e a Hepatite C têm se proliferado com sucesso. A parte disso, doenças mentais e outras desordens mentais, que envolvem inclusive o suicídio, o câncer e a cirrose associadas à Hepatite e a morte prematura de jovens são outras consequências nefastas das AGROCRIM.

Quando a análise das externalidades avança sobre os indicadores da segurança, os impactos continuam a ser gigantescos. A UNODC (2019) estima que no mundo, existam 10,7 milhões de pessoas julgadas e condenadas a prisão em regime fechado. Dessas, 54% são pessoas condenadas por atividades ilícitas relativas ao narcotráfico (crimes afeitos de qualquer natureza), ou seja, 5,79 milhões de pessoas. 35% dessa população carcerária global é formada por mulheres (3,74 milhões) e 19% por homens (2,03 milhões). Outro indicador que não deve ser desconsiderado são as taxas de homicídio tanto de policiais mortos durante o trabalho (na linha de confronto) quanto de pessoas, sejam elas criminosas ou não, mortas por policiais durante o trabalho.

De acordo com o relatório da *Global Study on Homicide 2019*, que considera indicadores de 193 países, os indicadores de letalidade nas ações policiais para grupos de 100.000 habitantes são relativamente altos. “Em alguns países, para cada policial morto em serviço há pelo menos 10 pessoas que morrem durante confrontos com policiais, enquanto em outros [países], a taxa pode ser três ou quatro vezes mais alta” (UNODC, 2019b, p. 71; tradução nossa). O relatório é categóri-

co ao afirmar que as taxas de homicídios causadas pelas forças de segurança estão associadas à ação defensiva dos policiais.

*Seria extremamente problemático comparar esses índices [os de homicídio decorrentes da ação de policiais e da morte de policiais durante os confrontos] [...] mas como os assassinatos cometidos pela polícia devem ser defensivos, esses números devem ser considerados em relação a um sentimento de proporção entre a ameaça enfrentada e o número de vidas que a polícia é obrigada a tirar (UNODC, 2019b, p. 71; tradução e interpolação nossa).*

Em outras palavras, as condições de trabalho e psicológicas do policial, associadas à qualidade do treinamento adaptado às condições da comunidade que será atendida e aos equipamentos de trabalho (viaturas, armas, uniformes e coletes, por exemplo), podem ser fatores que contribuem para os níveis de letalidade, haja visto que a atividade policial é, sobretudo, uma atividade social (FOLHA DE SÃO PAULO, 2002). A Figura 5 foi extraída do *World Internal Security & Police Index 2016* (IEP/IPSA). Ela apresenta uma série histórica da taxa de mortalidade de policiais estadunidenses na linha de confronto, entre os anos de 1895 e 2015. Essa série desconsidera mortes acidentais, somente as intencionais, ou seja, homicídios dolosos deliberados contra policiais em confrontos.

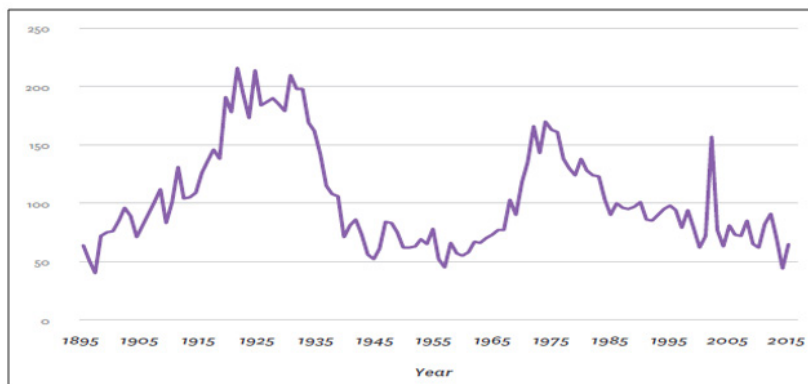


Figura 5 – Policiais dos Estados Unidos assassinados em confrontos – série histórica de 1895 a 2015 – somente mortes violentas intencionais, excluídas mortes em acidentes.

Fonte: IEP/IPSA, 2016, p. 29.

A série histórica é interessante à medida que demonstra que a alta taxa de mortalidade de policiais concentra-se em momentos de



convulsão social no território estadunidense. Os picos, como se pode observar, estão concentrados no período da Grande Depressão (período de vigência da Lei Seca) e pós Segunda Guerra Mundial, período de confrontos nos anos 1960 e 1970, ocasionados por questões raciais e a Guerra do Vietnã, e intensificação do combate ao narcotráfico (final dos anos 1990 e meados de 2000). A Figura 6, por sua vez, confirma o declínio da mortalidade de policiais naquele país. Ele evidencia as taxas de homicídios decorrentes de confrontos de policiais durante o seu horário de trabalho versus os homicídios de policiais, em ações policiais, referentes ao ano de 2015.

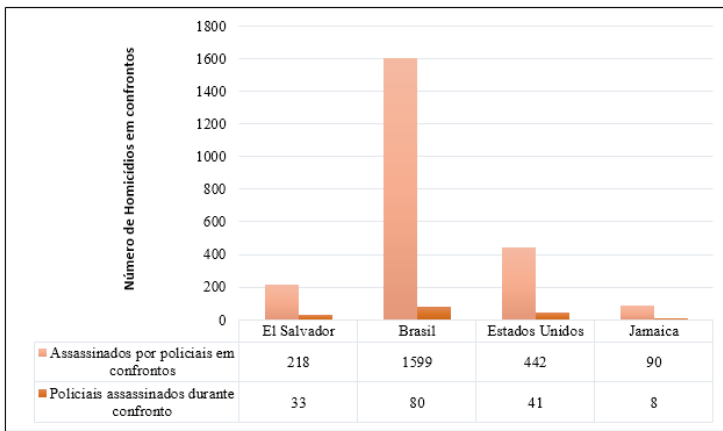


Figura 6 – Assassinatos realizados por policiais em confrontos durante o trabalho versus policiais assassinados em confrontos durante o trabalho – 2015 – países selecionados  
Fonte: UNODC, 2019b, p. 71.

Esse indicador da UNODC (2019b), se comparado com a série histórica apresentada na Figura 5, reforça o processo de queda da mortalidade de policiais em serviço. Claro que os indicadores de mortalidade de não-policiais (sejam eles criminosos ou civis) ainda é alta por taxa *per capita* de 100.000 habitantes, mas mantido o recorte do olhar sobre a questão da perda de oficiais durante o confronto, verifica-se que os fatores treinamento e monitoramento sistemático das causas que levam a perdas de vidas humanas durante os confrontos entre criminosos e policiais, são essenciais para o êxito no processo de enfrentamento do crime organizado, uma vez que metodologias de treinamento falhas conduzem ao medo de morrer, que gera o comportamento defensivo do policial durante o confronto (FOLHA DE SÃO PAULO, 2002). A qualidade do treinamento do policial para

lidar com o crime de modo geral é relevante, mas sobremaneira quando o tema é a mitigação do crime organizado. Como se pode observar na Figura 7, ela é produto também de uma atividade de inteligência perspicaz e austera.

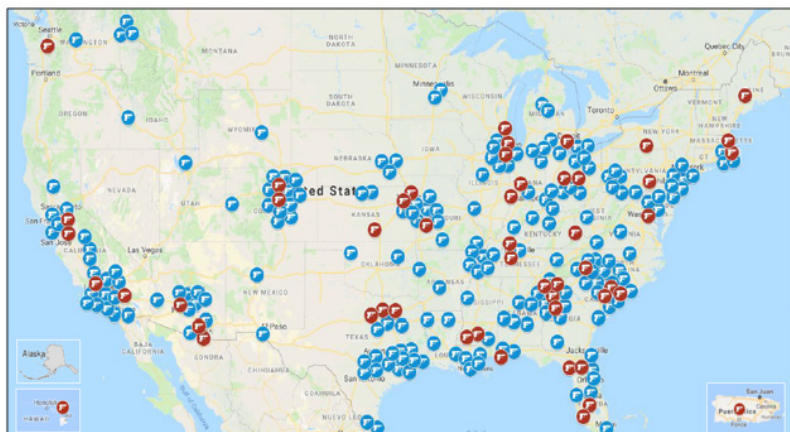


Figura 7 – Incidentes nos Estados Unidos no ano de 2018, envolvendo armas de fogo, onde policiais foram apenas atingidos e ficaram feridos (azul) ou foram atingidos e morreram (em vermelho) durante confrontos.

Fonte: COPS, 2019, p. 6

O mapa que compõe o *National Blue Alert Network*, produzido anualmente pelo *Office of Community Oriented Policing Services* do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, coloca em relevo algumas informações interessantes. No ano de 2018, ocorreram 204 incidentes em todo território americano, sendo que nestes, 251 policiais foram alvejados. 51 foram à óbito durante o trabalho, sendo que 41 durante confrontos envolvendo o combate ao tráfico de drogas. A maioria morreu ou na terça-feira ou na quarta-feira (COPS, 2019). Se observamos o mapa na região de fronteira com o México, onde há forte atuação dos narcocartéis, a taxa de confronto com armas de fogo são menos expressivas do que em regiões onde o consumo de entorpecentes está mais concentrado, como nas costas oeste e leste dos Estados Unidos.

Esses números demonstram uma série de externalidades negativas que a AGROCRIM gera para a sociedade. Além das irreparáveis vidas perdidas, há uma crescente elevação do gasto público com serviços de saúde, direcionados tanto para o tratamento de viciados como das doenças contagiosas contraídas via consumo de entorpecen-

tes, com serviços de segurança, tais como a elevação do gasto para o atendimento da crescente população carcerária, aumento do efetivo das forças policiais, sofisticação dos treinamentos e dos equipamentos usados pelos policiais, investimentos em infraestrutura para o bom êxito das atividades de inteligência e, com o gerenciamento da reputação do país (marketing público), para minimizar o possível desinteresse do Investimento Direto Nacional e Estrangeiro, em virtude da violência decorrente dos negócios relacionados à AGROCRIM.

Tudo isso posto, apresenta-se a seguir uma análise sobre o Estado da Arte em torno do tema no ambiente acadêmico.

### **3. A AGRICULTURA CRIMINAL: BREVE REVISÃO BIBLIOMÉTRICA**

A bibliometria é uma técnica proveniente da biblioteconomia e se trata, conforme explica Lima (1986, p. 127), da “análise estatística dos processos de comunicação escrita, tratamento quantitativo (matemático e estatístico) das propriedades e do comportamento da informação registrada”. Pode avançar, ainda de acordo com a autora, sobre a possibilidade de tomada de conhecimento dos “parâmetros bibliográficos de uma parte da literatura” (p. 128). Esse processo é denominado de Lei de Bradford. A técnica de Bradford, criada em 1983, diz respeito à técnica de mapeamento de periódicos, em ordem decrescente, para a identificação de preferências de publicação, verbetes, enfim, o estado da arte de um determinado assunto (LIMA, 1986).

Como o presente estudo é de caráter precipuamente exploratório, realizou-se o estudo bibliométrico que compõe essa seção, com o objetivo de averiguar o estado da arte sobre o tema Agricultura Criminal junto às bases do *Scielo*, do *Redalyc*, *Google Acadêmico* e da *Web of Science*. A técnica utilizada foi a de Bradford. Foram selecionados os seguintes conceitos-chave para realização dos levantamentos: agricultura criminal, crime rural, crime na agricultura, cadeia produtiva agrocriminal, agrocrime e agroterrorismo, *agriculture crime* e *delitos rurales*. Os resultados do levantamento bibliométrico podem ser observados na Figura 8.

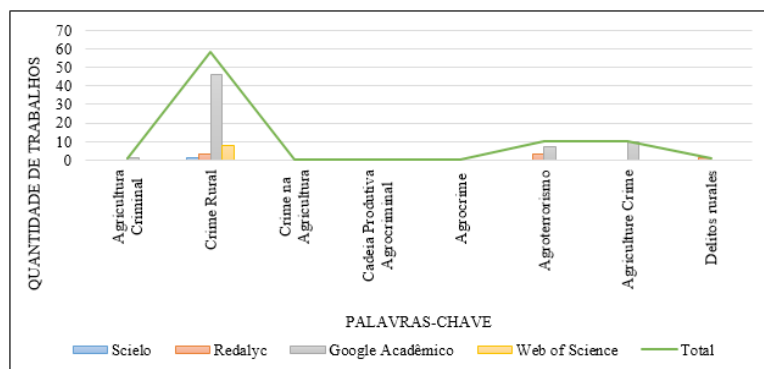


Figura 8 – Resultado do levantamento bibliométrico  
 Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

A seleção dos artigos que compõem a Figura 8, demandou a pesquisa geral, sucedida da leitura do título, das palavras-chave e dos resumos de cada um dos trabalhos elencados pelas bases pesquisadas. Foram selecionados um total de 76 trabalhos (livros, monografias e artigos científicos completos) que predominantemente associam-se ao tema crime rural. Os trabalhos ligados a esse tema abordam principalmente aspectos afeitos à violência no campo, fraude, adulterações, estupro, roubos e homicídios. Nesses trabalhos, verifica-se uma perspectiva predonominante de tratamentos voltados para dentro da porteira. Contudo, encontrou-se trabalho sob esse verbete, discutindo a visão de agentes de forças de segurança e o papel do Poder Judiciário no processo de mitigação da mazelas, observados os limites no contexto rural. O segundo tema mais abordado é o agroterrorismo, verbete no qual predominam os poucos trabalhos publicados em língua portuguesa, escritos por brasileiros. O terceiro tema mais abordado é *agriculture crime*, que é um verbete que oferece uma visão mais abrangente para a questão das infrações penais da agricultura, além da porteira. É o conceito mais moderno cunhado até então na literatura. A predominância aqui é a discussão em torno de políticas de segurança pública, com oferta de visão sistêmica.

O produto do estudo bibliométrico sistemático (Apêndice I), viabiliza que se observe que as discussões sobre a questão da agricultura criminal emergem nos anos 1940, no auge da Lei Seca. O mercado ilegal que contribuiu para o surgimento da primeira organização cri-

minosa estruturada, conduzida pelo lendário Al Capone, era de base agrícola: praticamente toda a bebida contrabandeada era produzida em fazendas. Inauguram os estudos sobre o crime rural os trabalhos de Marshall B. Clinard, *Rural Criminal Offenders*, publicado no *American Journal of Sociology* em 1944, primeiro estudo sobre o tema, e o trabalho de Hebert A. Bloc, intitulado *Economic Depression as a Factor in Rural Crime*, publicado pelo *Journal of Criminal Law & Criminology*, em 1949. Ambos os trabalhos são seminais.

O tema volta a reaparecer no cenário acadêmico na década de 70, mas com um enfoque mais direcionado às fraudes e às adulterações de alimentos, à violência no campo (roubos, estupros e homicídios dolosos relacionados às disputas de terras, organizações criminosas) e produção e contrabando de bebidas ilegais. Já nos anos 80 e 90, os estudos passaram a acrescentar nas pautas o aparato normativo e a dinâmica de atuação das forças de segurança e do poder judiciário em torno das questões da agricultura criminal e também estudos de caso sobre a atuação de forças policiais na área rural e delinquência, envolvendo inclusive a questão do consumo de entorpecentes e o seu combate e porte ilegal de armas. Nos anos 2000, houve uma evolução, decorrente da mudança do perfil do crime no campo e passaram a se fazer presentes nos estudos sobre a Agricultura Criminal, temas como as atividades de inteligência, as organizações criminosas, a atividade miliciana, o tráfico de armas, o tráfico de pessoas, o cibercrime e a estrutura especializada do poder judiciário para o enfrentamento dos crimes rurais, o agroterrorismo.

A Agricultura Criminal ou crime rural, são temas que encontram maior assento dentro do campo da criminologia, embora encontrem-se alguns poucos trabalhos na área de sociologia, defesa e ciências agrônomicas. 74 autores diferentes publicaram trabalhos em torno do tema, sendo que os que mais publicaram sobre o tema foram Ralph A. Weisheit (06 artigos), Joseph F. Donnermeyer (04 artigos), Enrique A. Silveira Prado (03 artigos), Edward Wells (03 artigos), Alfredo Pérez Amores (02 artigos) e Elaine Barclay (02). Na Figura 9, é possível verificar a performance de diversos autores.

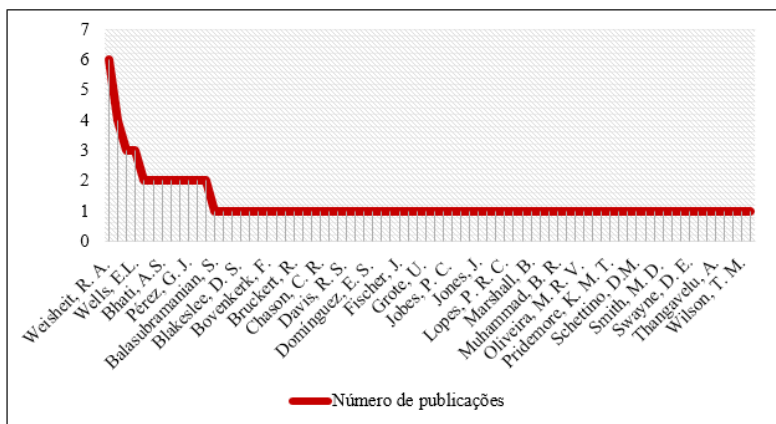


Figura 9 – Número de publicações por autor.  
 Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Na Tabela 1, pode-se observar a concentração da produção por década. As décadas de 1980 a 2010 podem ser consideradas as que responderam pelo período de florescimento acadêmico em torno da Agricultura Criminal.

Década	Quantidade de trabalhos publicados		Total	Frequência Simples
	Artigos e outros	Livros		
1940	2	0	2	2,63%
1950	0	0	0	0,00%
1960	0	0	0	0,00%
1970	2	0	2	2,63%
1980	3	3	6	7,90%
1990	7	2	9	11,84%
2000	21	3	24	31,58%
2010	27	6	33	43,42%

Tabela 1 – Quantitativo de publicações realizadas entre as décadas de 1940 e 2010.  
 Fonte: Elaborado pela autora, 2019.

Os periódicos que mais receberam artigos sobre Agricultura Criminal (e verbetes correlatos) no período total avaliado foram as estadunidenses *International Journal of Rural Criminology* (3 publicações), *Criminal Justice Police Review* (2), *Journal of Crime and*

*Justice* (2), *Rural Sociology Journal* (2), *Enciclopedia of Criminology and Criminal Justice* (2), o espanhol *Redvet – Revista Electrónica de Veterinaria* (4) e o argentino *Revista de Economía del Rosario* (2). Os 76 artigos selecionados foram prioritariamente publicados nos Estados Unidos (1º do ranking, com 64,52% do volume de publicações no assunto), na Espanha (2º, 11,29%), no Brasil (3º, 4,82%), na Alemanha, na Argentina, na Austrália, na Colômbia e na Inglaterra (4º, com 3,23% cada um) e na Itália e na África do Sul (5º, 1,61% cada um). No campo das editoras de livros, as que mais publicaram sobre o tema foram a estadunidense Routledge (3 livros), a inglesa Taylor & Francis Group (2) e a australiana Federation Press (2). Assim como no caso dos artigos, os Estados Unidos lideram o *ranking* de produções editoriais especializadas, com 64,29% dos livros publicados, sendo seguido pela Itália e pela Inglaterra que ocupam a segunda posição, com 14,28% cada um, e pela Austrália, na terceira posição, com 7,15% do total de livros. É importante hachurar que 95,7% dos trabalhos selecionados estão vinculados à área de Ciências Jurídicas, mais especificamente, à área de Criminologia.

Concluída a revisão bibliométrica apresenta-se na seção a seguir as considerações finais desse estudo.

#### **4. À GUIA DE FECHAMENTO: AS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A agricultura, tal como qualquer outra atividade econômica, conta com um submundo. O propósito desse estudo foi discutir, pela primeira vez em território nacional, a problemática da Agricultura Criminal. Nesse sentido, buscou-se apresentar na primeira parte do estudo uma análise sistemática e austera dos indicadores das infrações penais afeitas à esse campo do conhecimento, bem como concentrar-se na principal mazela da agricultura marginal, o narcotráfico. Sob essa perspectiva, apresentou-se de forma inédita o conceito de Cadeia Produtiva Agroindustrial, a AGROCRIM, visando demonstrar claramente a complexidade da dinâmica do crime quando relacionado à atividade agrícola. Como se viu, mais do que a coordenação horizontal da produção de entorpecentes até sua chegada ao viciado (consumidor final), uma série de outras cadeias criminais estão a ela integrada verti-

calmente, oferecendo as condições necessárias para a sua longevidade. Não à toa, equiparou-se a complexidade da AGROCRIM ao DNA Humano. A quebra dos genômas demandam estratégias inteligentes por parte das autoridades, além de conhecimento da complexidade dos impactos da AGROCRIM junto a sociedade, já que suas externalidades negativas avançam não apenas sobre as questões afeitas à segurança pública e defesa, mas também sobre as questões relacionadas à saúde pública e à assistência social.

Em razão do seu caráter, o estudo ainda apresenta uma revisão bibliométrica sistemática, pondo em relevo o Estado da Arte sobre a Agricultura Criminal. Percebe-se que mesmo com colaborações tímidas, a academia vem acompanhando a sofisticação do crime, tendo seu marco inicial a Lei Seca e a Máfia comandada por Al Capone. Percebeu-se que o crime clássico na Agricultura Criminal é o contrabando de produtos ilícitos (no caso bebidas ilegais produzidas em propriedades rurais). Contudo, crimes contra o patrimônio, violência doméstica, violência contra a mulher (principalmente a violência sexual), homicídios dolosos, fraudes e adulterações de alimentos, também são temas de reflexão na produção acadêmica, assim como a ação das forças de segurança e do poder judiciário. Ao longo do século XX e desse primeiro quarto do século XXI, as preocupações ultrapassaram as porteiiras e ganharam contornos mais preocupantes, com a inclusão de pautas como o agroterrorismo e as organizações criminosas.

Isso posto, fica uma inquietante dúvida. Quais estratégias adotar para mitigar os impactos da AGROCRIM sobre a sociedade e sobre as finanças públicas dos Estados Nacionais e Subnacionais? Observando os modelos expressos nas Figuras 1 e 2 desse estudo nota-se que o ponto fraco da AGROCRIM é o financeiro, o que comprova que as estratégias coordenadas pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF) e o Grupo de Egmont, que reúne as Unidades de Inteligência Financeira de 159 países, são acertadas. No caso da dinâmica da AGROCRIM, mais do que drenar a capacidade financeira das Organizações Criminosas, é preciso atuar também no desestímulo do consumo, haja vista que o viciado, além de contribuir para a retroalimentação financeira da AGROCRIM, contribui ainda para o aumento do gasto com a segurança e com a saúde pública. Como se viu, o número de homicídios



em confrontos, tanto de policiais quanto de alvejados por policiais, tem crescido, assim como a população carcerária, já que a maioria dos condenados possuem processos decorrentes de infrações penais relacionadas com entorpecentes. Contudo, o problema do narcotráfico não pode ser avaliado apenas sob as perspectivas dos indicadores da segurança pública, pois os provenientes da área da saúde também importam. O número de mortes de usuários em razão das consequências de doenças transmissíveis como o HIV e a Hepatite C, contraídas principalmente pelo compartilhamento de seringas, e a procura por tratamento contra o vício, têm auxiliado a sobrecarga dos serviços de saúde pública em nível global. A consequência da necessidade do aumento da demanda de serviços nessa modalidade, é o natural aumento dos aportes de recursos financeiros públicos por parte dos Estados Nacionais e Subnacionais.

Lançado o desafio da compreensão da complexidade da AGROCRIM, nota-se a necessidade de consolidação de uma forte agenda de pesquisa nesse campo, para subsídio intelectual, precipuamente às forças de segurança. Há de se valorizar a atividade de inteligência como um diferencial de vanguarda estatal. Combater a AGROCRIM com austeridade, precisão e objetividade, pelo que se percebe, são virtudes que não devem ser desprezadas, independente das condições políticas dos Estados Nacionais e Subnacionais, pois só através do bom combate é que vidas e dignidades humanas serão preservadas, e a segurança, quanto necessidade humana que prima pela paz, devidamente conquistada. Ilumina-se tal propósito com a inestimável contribuição de Rui Barbosa, político, escritor, diplomata e filósofo brasileiro: “De tanto triunfar as nulidades; de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto”.

**MARA LUIZA GONÇALVES FREITAS**

PROFESSORA ASSISTENTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM MARACAJU. BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO (UFMT) E MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO (UFLA). É ESPECIALISTA EM GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS (ESTÁCIO) E EM CAFEICULTURA EMPRESARIAL (UFLA).

## **AGRICULTURE CRIME: AN EXPLORATORY STUDY**

### *ABSTRACT*

The underworld of agriculture exists. This article discusses criminal offenses in the agricultural context, henceforth referred to in the literature by Barclay (2001) as Agriculture Crime. Exploratory, the study discusses indicators related to the problem of rural crime, focusing its attention on the issue of drug trafficking that lends its complex dynamics to enable the conceptual construction of the Agrocriminal Productive Chain (AGROCRIM). AGROCRIM's first static model is detailed throughout the text through the application of concepts of governance of agroindustrial productive chains, with the strong explanatory power needed to understand numerous other horizontally organized crime chains that integrate vertically into drug trafficking, thanks to the sophisticated governance system carried out by criminal organizations. The text introduces the concepts of end crimes and middle crimes, classified as direct and indirect, necessary for the dynamic proposition of the AGROCRIM model, which refers to the DNA structure, whose objective is to reinforce the complexity and cohesion of governance. The work further advances by presenting a bibliometric study related to Agriculture Crime.

**KEYWORDS:** Agriculture Crime. Criminal Agriculture. Rural Crime. Agrocriminal Supply Chain. Security Forces. Drug Trafficking. Public Finances.

## **AGRICULTURA CRIMINAL: UN ESTUDIO EXPLORATORIO**

### *RESUMEN*

El inframundo de la agricultura existe. Este artículo aborda los delitos penales en el contexto agrícola, en lo sucesivo referido en la literatura por Barclay (2001) como Agricultura Criminal. Exploratorio, el estudio discute indicadores relacionados con el problema del crimen rural, enfocándose en el tema del narcotráfico que presta su dinámica compleja para permitir la construcción conceptual de la Cadena Productiva Agrocriminal (AGROCRIM). El primer modelo estático de AGROCRIM se detalla en todo el texto mediante la aplicación de conceptos de gobernanza de las cadenas productivas agroindustriales, con el fuerte poder explicativo necesario para comprender muchas otras cadenas delictivas organizadas horizontalmente que se integran verticalmente en el tráfico de drogas, gracias a la sofisticada sistema de gobernanza llevado a cabo por organizaciones criminales. El texto introduce los conceptos de delitos finales y medios, clasificados como directos e indirectos, necesarios para la propuesta dinámica del modelo AGROCRIM, que se refiere a la estructura del ADN, cuyo objetivo es reforzar la

complejidad y la cohesión de la gobernanza. . El trabajo avanza aún más al presentar un estudio bibliométrico relacionado con la Agricultura Criminal.

**PALABRAS CLAVES:** Agricultura Criminal. Delincuencia rural. Cadena de producción agrocriminal. Fuerzas de seguridad. Narcotráfico Finanzas públicas

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Reinaldo. PCC usa tática da Al Qaeda na Espanha. São Paulo: Veja/Blog Reinaldo Azevedo, 2017. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/pcc-usa-tatica-da-al-queda-na-espanha/>>. Último acesso em: 20 de julho de 2019.

BARCLAY, Elaine. A Review of the literature on Agriculture Crime. Ed. Institute for Rural Futures/University of New England. v. 92. Armidale: Criminology Research Council, 2001. Disponível em: <<http://www.criminologyresearchcouncil.gov.au/reports/barclay.pdf>>. Último acesso em: 11 de Julho de 2019.

BRASIL247. Máfia japonesa, Yakuza se alia a PCC em São Paulo. São Paulo:Brasil 247, 2011. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/brasil/mafia-japonesa-yakuza-se-alia-a-pcc-em-sao-paulo>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.

CARVALHO, Saulo Fernandes Mano de. Consumidor deve ficar atento com fraudes em alimentos de origem animal. São Paulo: Suinocultura Industrial, 2016. Disponível em: <<https://www.suinoculturaindustrial.com.br/imprensa/consumidor-deve-ficar-atento-com-fraudes-em-alimentos-de-origem-animal/20160308-172004-u253>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.

CEPI, Marco e Pedro Borba. Crime Organizado, Estado e Segurança Internacional. Rio de Janeiro: Contexto Internacional, 2011. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-85292011000200005&lng=en&nrm=i](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292011000200005&lng=en&nrm=i)>. Último acesso em 19 de julho de 2019.

COLOMBO, Sylvia. Viúva diz que filmes não mostram como era conviver com Pablo Escobar. São Paulo: Jornal Folha

- de São Paulo, 2019.. <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/06/viuva-diz-que-filmes-nao-mostram-como-era-conviver-com-pablo-escobar.shtml>>. Disponível em 18 de Julho de 2019.
- COPS. Law Enforcement Officers Shot in the Line of Duty: 2018 Year-End Summary. Washington: Department of Justice/ Office of Community Oriented Policing Services, 2019.
- CORRÊA, Hudson. Traficantes cariocas recrutam e armam crianças cada vez mais novas para o crime. São Paulo: Época Negócios, 2017. Disponível em <<https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/01/traficantes-cariocas-recrutam-e-armam-criancas-cada-vez-mais-novas-para-o-crime.html>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- EL PAÍS. O PCC hoje é uma pré-máfia. São Paulo: El País, 2014. Disponível em. <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/08/07/politica/1407421840\\_758721.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/08/07/politica/1407421840_758721.html)>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- EXAME. De economia à saúde, combate e tratamento à dependência química atinge nível de preocupação global. São Paulo: Exame. 2018.. Disponível em <<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/de-economia-a-saude-combate-e-tratamento-a-dependencia-quimica-atinge-nivel-de-preocupacao-global/>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- FERREIRA, Gecivaldo Vasconcelos. Teoria do Crime em síntese. Teresina: Revista Jus Navigandi, 2008. Disponível em. <<https://jus.com.br/artigos/10913>>. Último acesso em 15 de julho de 2019
- FOLHA DE SÃO PAULO. Segurança em debate. São Paulo: Jornal Folha de São Paulo, 2002. Disponível em . <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff2901200208.htm>>. Último acesso em 21 de julho de 2019.
- FREITAS, Mara Luiza Gonçalves. Agricultura e Narcotráfico. Belo Horizonte: Jornal O Estado de Minas, 2010. Disponível em <<https://pt.slideshare.net/maraluizagfreitas/agricultura-e-o-narcotrfico>>. Último acesso em 15 de julho de 2019.

- GALLIER, Thea de. Passei oito meses trabalhando para um cartel mexicano de drogas. São Paulo: UOL, 2019. Disponível em. <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2019/06/17/trabalho-cartel-mexicano-drogas.htm>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- GFI. Transnational Crime and the Developing World.. Washington, DC: Global Financial Integrity, 2017. Disponível em <[https://secureservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational\\_Crime-final.pdf?time=1562760146](https://secureservercdn.net/45.40.149.159/34n.8bd.myftpupload.com/wp-content/uploads/2017/03/Transnational_Crime-final.pdf?time=1562760146)>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- IEP/IPSA. The World Internal Security and Police Index. Sydney: Institute for Economics and Peace, 2016. Disponível em <<http://www.ipsa-police.org/Images/uploaded/Pdf%20file/WISPI%20Report.pdf>>. Último acesso em 21 de julho de 2019.
- KAWAGUTI, Luis. Criminosos sérvios e membros do PCC levavam toneladas de cocaína para a Europa. São Paulo: UOL Notícias, 2017. Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/09/04/criminosos-servios-e-membros-do-pcc-levavam-toneladas-de-cocaina-para-a-europa.htm>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- LIMA, Regina Célia Montenegro de. Bibliometria: análise quantitativa da literatura como instrumento de administração em sistemas de informação. Brasília: Ciência da Informação, 1986. Disponível em <[revista.ibict.br/ciinf/article/download/233/233](http://revista.ibict.br/ciinf/article/download/233/233)>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- MALLORY, Stephen. Understanding Organized Crime. Mississauga (Canadá): Jones and Ballet Publishers, 2007.
- MARCOS, Ana. Bronx: uma entrada para o inferno movida a crack no centro de Bogotá. Bogotá: El País, 2016. Disponível em <[https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/03/internacional/1464965893\\_571477.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/03/internacional/1464965893_571477.html)>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- MARQUES, Marília; PULJIZ, Mara. Auditor do TCU que cultivava maconha em cobertura de luxo é preso por tráfico no

- DF. Brasília: G1 DF, 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2019/06/19/auditor-do-tcu-que-cultivava-pes-de-maconha-em-cobertura-de-luxo-e-presopor-trafico-de-drogas-no-df.ghtml>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- O GLOBO. Cinco Fatos Marcantes Sobre Pablo Escobar. Rio de Janeiro: Jornal O Globo, 2017. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/mundo/cinco-fatos-marcantes-sobre-pablo-escobar-16431739>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- PAOLI, Letizia. *The Oxford Handbook of Organized Crime*. Nova Iorque: Oxford University Press, 2014.
- PONTES, Jorge; ANSELMO, Márcio Adriano. *CRIME.GOV - Quando corrupção e governo se misturam*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.
- PRAZERES, Leandro. Facção que comanda tráfico no Norte tem "conexões estreitas" com as Farc, diz MPF. Brasília: UOL, 2017. Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/01/04/fdn-tinha-conexoes-estreitas-com-as-farc-diz-mpf.htm>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- PORTAL R7. Leite com soda cáustica e açaí com papel higiênico; lembre os casos de alimentos adulterados. São Paulo: Portal R7, 2014. Disponível em <<https://noticias.r7.com/cidades/fotos/leite-com-soda-caustica-e-acai-com-papel-higienico-relembre-os-casos-de-alimentos-adulterados-10082014#!/foto/1>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- ROSSI, Clóvis. *Máfia russa usa o Brasil para o tráfico de drogas*. São Paulo: Folha de São Paulo, 1998. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff09049828.htm>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- SPUTINIK. Em que resultaria a aliança entre PCC e a maior organização criminosa do mundo? São Paulo: Sputnik Brasil, 2019. Disponível em <<https://br.sputniknews.com/opinio/2019071914240983-maior-organizacao-criminosa-do-mundo-se-alia-a-maior-facciao-criminosa-do-brasil/>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.

- TOGNOLLI, Claudio Julio. Gangues dos EUA ajudam PCC e CV, diz relatório. São Paulo: Consultor Jurídico, 2009. Disponível em. <<https://www.conjur.com.br/2009-dez-15/pcc-comando-vermelho-usam-gangues-prestam-servicos-alqaeda>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- TOMAS, Kleber; SOARES, Will. Polícia prende integrantes da máfia chinesa em SP por suspeita de assassinato, sequestro e extorsão. São Paulo: G1 São Paulo, 2017. Disponível em <<https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/policia-prende-integrantes-da-mafia-chinesa-em-sp-por-suspeita-de-assassinato-sequestro-e-extorcao.ghtml>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- UNODC. Global Study on Homicide. Viena: United Nations// Division for Policy Analysis and Public Affair/United Nations Office on Drugs and Crime, 2019.
- \_\_\_\_\_. World Drug Report 2019..Viena: Nações Unidas/ Division for Policy Analysis and Public Affair/United Nations Office on Drugs and Crime. 2019, 2019. Disponível em <[https://wdr.unodc.org/wdr2019/prelaunch/WDR19\\_Booklet\\_2\\_DRUG\\_DEMAND.pdf](https://wdr.unodc.org/wdr2019/prelaunch/WDR19_Booklet_2_DRUG_DEMAND.pdf)>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- VARGAS, André. O Hezbollah pode dominar o PCC. São Paulo: Isto É, 2018. Disponível em <<https://istoe.com.br/o-hezbollah-pode-dominar-o-pcc/>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.
- VEJA. Ministério Público aponta ligação entre o PCC e a Máfia Italiana. São Paulo: Veja, 2018. Disponível em <<https://veja.abril.com.br/politica/ministerio-publico-aponta-ligacao-entre-pcc-e-mafia-italiana/>>. Último acesso em 20 de julho de 2019.

<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Marshall B. Clinard	<i>Rural Criminal Offenders</i>	<i>American Journal Of Sociology</i>	Estados Unidos	1944
Hebert A. Bloc	<i>Economic Depression As A Factor In Rural Crime</i>	<i>Journal of Criminal Law &amp; Criminology</i>	Estados Unidos	1949
Fisher, J	<i>Crime In Agriculture</i>	<i>Citrus Industry</i>	Estados Unidos	1978
J R Warner	<i>Rural Crime, Rural Criminals, Rural Delinquents - Past Research And Future Directions</i>	<i>National Institute Of Justice</i>	Estados Unidos	1979
Charles R. Chason; Leonard Territo	<i>Agricultural Crime: Its Extent, Prevention And Control</i>	<i>Fbi L. Enforcement Bull</i>	Estados Unidos	1980
Charles R. Swanson	<i>Rural And Agricultural Crime</i>	<i>Journal Of Criminal Justice</i>	Estados Unidos	1981
Douglas E. Marton	<i>Crime Along Rural Interstate Highways</i>	<i>Free Inquiry Journal</i>	Estados Unidos	1985
Suranjan Das And Basudeb Chattopadhyay	<i>Rural Crime In Police Perception: A Study Of Village Crime Note Books</i>	<i>Economic &amp; Politic Weekly</i>	Estados Unidos	1991
Bruckert, R	<i>Fighting Organized-Crime In A Rural Area - Lower Saxony Shoots For Decentralized Organization</i>	<i>Kriminalistik</i>	Alemanha	1992
Johnson, Ea; Sundin, J	<i>The History Of Urban And Rural Crime - Introduction</i>	<i>Social Science History</i>	Estados Unidos	1992
Ralph A. Weisheit	<i>Studying Drugs In Rural Areas: Notes From The Field</i>	<i>Journal Of Research In Crime And Delinquency</i>	Estados Unidos	1993
Ralph A. Weisheit, Ph.D., David N. Falcone, Ph.D., L. Edward Wells, Ph.D	<i>Rural Crime And Rural Policing</i>	<i>Us Department Of Justice</i>	Estados Unidos	1994
Ralph A. Weisheit, Ph.D., L. Edward Wells, Ph.D	<i>Rural Crime And Justice: Implications For Theory And Research</i>	<i>Crime &amp; Delinquency Journal</i>	Estados Unidos	1996



<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Wm. Reed Benedict, Ben Brown, Douglas J. Bower	<i>Perceptions Of The Police And Fear Of Crime In A Rural Setting: Utility Of A Geographically Focused Survey For Police Services, Planning, And Assessment</i>	<i>Criminal Justice Police Review</i>	Estados Unidos	2000
Richard Yarwood; Graham Gardner	<i>Fear Of Crime, Cultural Threat And The Countryside</i>	<i>Royal Geographic Society Journal</i>	Inglaterra	2000
Carlos Carcach	<i>Variation In Rural Crime</i>	<i>Presented At The American Society Of Criminology 53rd Annual Meeting, Criminology, Justice And Public Policy In The Twenty-First Century, November 7-10, 2001, Atlanta, Georgia</i>	Austrália	2001
Elaine Barclay	<i>A Review Of The Literature On Agricultural Crime</i>	<i>Report To The Criminology Research Council</i>	Austrália	2001
Wilson, Tm ; Gregg, Da ; King, Dj ; Noah, Dl ; Perkins, Lel; Swayne, De; Inskip, W	<i>Agroterrorism, Biological Crimes, And Bio warfare Targeting Animal Agriculture - The Clinical, Pathologic, Diagnostic, And Epidemiologic Features Of Some Important Animal Diseases</i>	<i>Clinics In Laboratory Medicine</i>	Estados Unidos	2001
Bilal R. Muhammad	<i>Rural Crime And Rural Policing Practices</i>	<i>Tec De Pós-Graduação (Detroit Department)</i>	Estados Unidos	2002
Frank Bovenkerk; Dina Siegel; Damián Zaitch	<i>Organized Crime And Ethnic Reputation Manipulation</i>	<i>Crime, Law And Social Change</i>	Estados Unidos	2003
Elaine Barclay; Joseph F Donnermeyer; Patrick C Jobs	<i>The Dark Side Of Gemeinschaft: Criminality Within Rural Communities</i>	<i>Crime Prevention And Community Safety</i>	Estados Unidos	2004

<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Wojciech Cebulak	<i>Why Rural Crime And Justice Really Matter</i>	<i>Journal Of Police And Criminal Psychology</i>	Estados Unidos	2004
Mari, Oscar Ernesto	<i>Milicias, Delito Y Control Estatal En El Chaco (1884-1940)</i>	<i>Mundo Agrário</i>	Colômbia	2005
Terance J. Rephann	<i>Links Between Rural Development And Crime</i>	<i>Papers In Regional Science Journal</i>	Estados Unidos	2005
Ben Marshall;Shane Johnson	<i>Crime In Rural Areas: A Review Of The Literature For The Rural Evidence Research Centre</i>	<i>Institute Of Crime Science; University College London</i>	Inglaterra	2005
Juan L. Silva; Paulo Roberto Coelho Lopes	<i>A Lei Do Bioterrorismo E O Seu Possível Impacto Nas Importações Americanas De Mangas</i>	<i>Anais Do I Simpósio De Manga Do Vale Do São Francisco</i>	Brasil	2005
Candeira Valois, A.C.1; Vilarinho De Oliveira, M.R	<i>Segurança Biológica Para O Agronegócio</i>	<i>Agrociencia.</i>	Brasil	2005
Schettino, D.M.	<i>Metodología De Trabajo Del Perito Forense Veterinario</i>	<i>Redvet. Revista Electrónica De Veterinaria</i>	Espanha	2007
Joseph F. Donnermeyer	<i>Rural Crime: Roots And Restoration</i>	<i>International Journal Of Rural Crime</i>	Estados Unidos	2007
Daniel P. Mears; Michelle L. Scott; Avinash S. Bhati	<i>A Process And Outcome Evaluation Of An Agricultural Crime Prevention Initiative</i>	<i>Criminal Justice Policy Review</i>	Estados Unidos	2007
Fernando Soteras Escartín	<i>Agroterrorismo. La Nueva Amenaza Emergente Para Las Sociedades De Consumo</i>	<i>Boletín De Información</i>	Espanha	2008
Joseph F. Donnermeyer; Walter Dekeseredy	<i>Toward A Rural Critical Criminology</i>	<i>Southern Rural Sociology</i>	Estados Unidos	2008
Lori M. Hunter; Richard S. Krannich; Michael D. Smith	<i>Rural Migration, Rapid Growth, And Fear Of Crime</i>	<i>Rural Sociology Journal</i>	Estados Unidos	2009

<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Daniel P. Mears; Michelle L. Scott; Avinash S. Bhati	<i>Opportunity Theory And Agricultural Crime Victimization</i>	<i>Rural Sociology Journal</i>	Estados Unidos	2009
Enrique A. Silveira Prado ; Alfredo Pérez Amores	<i>Historia Del Agroterrorismo De Estados Unidos De América Contra Cuba</i>	<i>Redvet. Revista Electrónica De Veterinaria</i>	Espanha	2010
Enrique A Silveria Prado.	<i>El Enemigo Invisible: Lo Que Debemos Conocer Sobre La Guerra Microbiológica O De Gérmenes</i>	<i>Redvet. Revista Electrónica De Veterinaria</i>	Espanha	2010
Enrique A. Silveira Prado ; Alfredo Pérez Amores	<i>Historia De Las Armas Biológicas Y El Bioterrorismo</i>	<i>Redvet. Revista Electrónica De Veterinaria</i>	Espanha	2010
Jane Jones	<i>The Neglected Problem Of Farm Crime: An Exploratory Study</i>	<i>Safer Communities</i>	Estados Unidos	2010
Deller, Steven C.; Deller, Melissa A.	<i>Rural Crime And Social Capital</i>	<i>Growth And Change</i>	Estados Unidos	2010
Gullino, M. L.	<i>Agroterrorismo: Un Rischio Per La Biosicurezza In Campo Agro-Alimentare?</i>	<i>Protezione Delle Culture</i>	Itália	2011
Gerson Javier Pérez V.	<i>Primera Versión De La Política De Seguridad Democrática: Se Cumplieron Los Objetivos?</i>	<i>Revista De Economía Del Rosario</i>	Argentina	2012
Thomas A. Petec & Gregory S. Kowalski	<i>Modeling Rural Violent Crime Rates: A Test Of Social Disorganization Theory</i>	<i>Sociological Focus</i>	Estados Unidos	2012
Robert S. Davis & Gary W. Potter	<i>Bootlegging And Rural Criminal Entrepreneurship</i>	<i>Journal Of Crime And Justice</i>	Estados Unidos	2012
Kaylen, Maria T. Pridemore, William Alex	<i>Systematically Addressing Inconsistencies In The Rural Social Disorganization And Crime Literature</i>	<i>International Journal Of Rural Criminology,</i>	Estados Unidos	2012

<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Ralph A. Weisheit, Ph.D., L. Edward Wells, Ph.D	<i>The Future Of Crime In Rural America</i>	<i>Journal Of Crime And Justice</i>	Estados Unidos	2012
Thangavelu A.1, Satharaj S.R.2, And Balasubramanian S.	<i>Assessment Of Spatial Distribution Of Rural Crime Mapping In India: A Gis Perspective</i>	<i>International Journal Of Advanced Remote Sensing And Gis</i>	Estados Unidos	2013
Gerson Javier Pérez V.	<i>Plan Colombia's Onset: Effects On Homicides And Violent Deaths</i>	<i>Revista De Economía Del Rosario</i>	Argentina	2014
David S Blakeslee; Ram Fishman	<i>Weather Shocks, Crime, And Agriculture: Evidence From India</i>	<i>Social Science Research Network</i>	Estados Unidos	2014
Jen Mailley	<i>Environmental Crime</i>	<i>The Encyclopedia Of Criminology And Criminal Justice</i>	Estados Unidos	2014
J. Robert Duke	<i>Rural Policing</i>	<i>The Encyclopedia Of Criminology And Criminal Justice</i>	Estados Unidos	2014
Matthew D. Moore; Molly Sween	<i>Rural Youth Crime: A Reexamination Of Social Disorganization Theory's Applicability To Rural Areas</i>	<i>Journal Of Juvenile Justice</i>	Estados Unidos	2015
Chilenski, Sarah M; Syvertsen, Amy K; Greenberg, Mark T.	<i>Understanding The Link Between Social Organization And Crime In Rural Communities</i>	<i>Journal Of Rural And Community Development</i>	Estados Unidos	2015
Gómez Zúñiga, Sebastián	<i>Transformación Histórica Del Paisaje Por El Conflicto Socio-Político Y Armado En Sur Del Área De Manejo Especial De La Macarena (Meta - Colombia)</i>	<i>Pontificia Universidad Javeriana - Trabajo De Grado Pregado</i>	Colômbia	2016

<b>APÊNDICE 1 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA MAPEADA JUNTO ÀS BASES SCIELO, REDALYC, GOOGLE ACADÊMICO E WEB OF SCIENCE, ORGANIZADAS POR ORDEM CRONOLÓGICA</b>				
<b>Autor</b>	<b>Título do Trabalho</b>	<b>Periódico</b>	<b>País</b>	<b>Ano de publicação</b>
Sarah L. Boggs	<i>Formal And Informal Crime Control: An Exploratory Study Of Urban, Suburban, And Rural Orientations</i>	<i>The Sociological Quarterly</i>	Estados Unidos	2016
Weisheit, Ralph A.	<i>Rural Crime From A Global Perspective</i>	<i>International Journal Of Rural Criminology</i>	Estados Unidos	2016
Frank Neubacher / Ulrike Grote	<i>Rurale Kriminalität In Entwicklungsländern / Rural Crime In Developing Countries</i>	<i>Monatsschrift Für Kriminologie Und Strafrechtsreform/ Journal Of Criminology And Penal Reform</i>	Alemanha	2016
Afonso Celso Candeira Valois	<i>Riscos Da Biossabetagem À Agricultura Nacional</i>	<i>Revistarg News</i>	Brasil	2016
Fernando Ruiz Domínguez*	<i>La Rapidez De La Unión Europea En La Lucha Antiterrorista</i>	<i>Documento Opinión</i>	Espanha	2016
Dekeseredy, Walter S	<i>Thinking Critically About Rural Crime: The Influence Of William J. Chambliss</i>	<i>Critical Criminology</i>	Estados Unidos	2016
Mohamed Saad Bentaouet	<i>Armas Biológicas, Ingeniería Genética, Terrorismo De Nueva Generación</i>	<i>Ius Et Scientia Revista Electrónica De Derecho Y Ciencia</i>	Espanha	2018
Joseph F. Donnermeyer	<i>The Impact Of Crime On Farms : An International Synthesis</i>	<i>Acta Criminologica: Southern African Journal Of Criminology</i>	África Do Sul	2018

Fonte: Elaborado pela autora, 2019



